



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de um veículo tipo Pick-Up 4x4, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Novo Repartimento. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.	MARCA	VALOR UNI R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	PICK UP CABINE DUPLA 4x4 AUTOMÁTICA	UNIDADE	01		R\$ 319.582,29	R\$ 319.582,29
	Veículo novo, zero quilômetro, utilitário topo Pick Up, tração 4x4, motor a diesel de no mínimo 2.8 litros turbo, com no mínimo 16 válvulas, com potência mínima de 204 CV, movido a diesel, com câmbio automático de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré, acionamento sem chave, com ar condicionado intalado de fábrica, direção hidráulica, cabine dupla com 04 (quatro) portas laterais, caçamba normal, capacidade de carga do veículo de no mínimo 1.000 kg, com pintura original de fábrica com duto de ar os bancos traseiros, zero quilômetro ano 2022/2022 ou versão mais atualizada, rodas de liga leve no mínimo aro 18 original defábrica, entre eixos no mínimo 3000mm, capacidade do tanque de combustível no mínimo 80 litros, travas e vidros elétricos nas quatro portas, original de fábrica, alarme com controle remoto, 07 (sete) airbags frontais, laterais e de cortina, freios ABS e ABD, com controle de estabilidade, bancos com revestimento em couro, faróis de neblina, jogo de tapetes, protetor de cárter, kit multimídia ou tecnologia superior original de fábrica, câmera de ré, película fumê dentro dos padrões do Detran, estepe, protetor de caçamba, estribbo laterais, capota (lona) marítma, protetor de bordas, demais acessórios e itens exigids pelo COTRAN, com garantia de no mínimo 5 (cinco) anos pelo fabricante.					

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. O processo se justifica pela necessidade de aquisição de um veículo, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte na execução das tarefas desenvolvidas pelos vereadores, e no desenvolvimento dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal, nas visitas as comunidades sejam elas urbanas e Rurais, tendo a necessidade de um veículo 4x4, pois a região rural deste município é bastante extensa e dificultosa para a locomoção no período chuvoso.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



3 - LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega inerente ao objeto deverão ser efetuadas no local designado pela Câmara do Município de Novo Repartimento – PA.

4 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

4.3- A Entrega deverá ser efetuada após a vistoria e aceite do gestor.

4.4- A entrega deverá ser efetuada na Av. Arapongas Qd. 30 n.º16 – Pq . Uirapuru – 68473-000 Novo Repartimento – PA, neste município, com a respectiva Nota Fiscal;

4.5 – Quando do recebimento do veículo, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega do veículo fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o veículo, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

4.6 - Juntamente com o veículo deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia do Veículo.

4.7 – O objeto deverá ser entregue sem qualquer tipo de ônus para a mesma, a empresa vencedora será responsável pelo frete até a sede do Município de Novo Repartimento.

5 - DA VIGÊNCIA:

5.1. Será a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2022.

6 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL:

6.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL.

7 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, vinculando as obrigações existentes no Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para câmara.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.



8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

9 - DA GARANTIA:

9.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

10.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

10.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE :

11.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

11.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12 – DO VALOR

12.1. O valor máximo estimado pela Câmara Municipal de Novo Repartimento, para a aquisição é de R\$ 319.582,29 (trezentos e dezenove mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

12.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional e Banco de Preços.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1.1. O pagamento será a vista após a vitória e aceite, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelo responsável da Câmara.

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



suas regularidades fiscal e trabalhista.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 10 de Novembro de 2022.

WAGNER ALVES CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

4

